



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO P N° 32/2021-LEG/ALE

Prorroga a suspensão parcial das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, e acrescenta dispositivo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato n° 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando a existência de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado;

Considerando o teor do Decreto Municipal n° 17.364, de 21 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”;

Considerando a Portaria n° 232/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho-RO, de 12 de julho de 2021, que enquadrou o Município de Porto Velho na fase Amarela; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a suspensão parcial das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 17 de setembro de 2021.

§ 1º As permissões para execuções das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos n°s 02/2021/MO/ALE e 003/2021/MO/ALE, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

§ 2º As atividades da Escola do Legislativo serão regulamentadas em Ato da Secretaria Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.


ALEX REDANO
Presidente-ALE/RO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 155

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

ANO X

SUMÁRIO

| | |
|--|------|
| DEPARTAMENTO LEGISLATIVO | Capa |
| SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 2316 |

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO P Nº 31/2021-LEG/ALE

Prorroga a suspensão parcial das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, e acrescenta dispositivo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato nº 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando a existência de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 232/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho-RO, de 12 de julho de 2021, que enquadrou o Município de Porto Velho na fase Amarela; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19,

RESOLVE:

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**

1º Secretário: **JAIR MONTES**
2º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manweiler*
Departamento Legislativo - *Miranilde Rodrigues do N. Robles*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

Art. 1º Prorrogar a suspensão parcial das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 17 de setembro de 2021.

§ 1º As permissões para execuções das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos nºs 02/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

§ 2º As atividades da Escola do Legislativo serão regulamentadas em Ato da Secretaria Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

ALEX REDANO
Presidente-ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico nº 021/2021/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 22026/2021

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 0283/2021/SRH/SG/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a licitação supracitada tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2019 STANDARD E WINDOWS SERVER 2019 DATACENTER**, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência de Tecnologia da Informação - STI**, foi declarada **FRACASSADA**, em face da desclassificação de todas as propostas, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPP/ALE/RO